



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS

<b>Processo nº</b>	<b>010/2020</b>
<b>Modalidade Pregão nº</b>	<b>06/2020</b>
<b>Registro de Preços nº</b>	<b>05/2020</b>
<b>Tipo</b>	<b>Menor preço item considerar maior desconto.</b>
<b>Valor Estimado</b>	<b>R\$200.000,00 (duzentos mil reais).</b>
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b>18/02/2020 às 08 horas</b>
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b>	<b>18/02/2020 às 08 horas</b>
<b>Objeto do certame</b>	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
<b>Edital</b>	O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, horário de 12 h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento ou ainda no sitio <a href="http://www.leandroferreira.mg.gov.br">www.leandroferreira.mg.gov.br</a> . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos informações:</b>	<b>e Denilce Elaine Ribeiro – Pregoeira Telefone (37) 3277-1331</b>



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2

## 1 – DO PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA – MG**, com sede a Praça Bom Despacho, 50, Centro, Leandro Ferreira - MG, CNPJ Nº 18.315.218/0001-09, através da Pregoeira, realizará o procedimento de licitação nº **010/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2009 e 043/2020, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação será recebido em sessão pública **às 08:00 horas do dia 18/02/2020**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, à Praça – Bom Despacho, 50, Centro, LEANDRO FERREIRA/MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Denilce Elaine Ribeiro, e a equipe de apoio, conforme Decreto nº 114/2020, podendo ser substituídos.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail [licitacao@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:licitacao@leandroferreira.mg.gov.br) ou retirado no site [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br)

## 2 - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, com base na tabela da concessionária, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, para os veículos da frota municipal.

**2.1 – As peças automotivas dos veículos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição.**

**2.2 – Os catálogos e as tabelas de peças a serem registrados são os constantes no Anexo I deste edital.**

**2.3 – Fica estimado o valor global de contrato em R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para 12 (doze) meses.**

**1.4 – O licitante ganhador do certame deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público, vigente, e declaração (PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela no original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA. A empresa que entregar tabela que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será o ganhador do certame. Salientamos que não serão aceitas formatações que não esteja no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor**



**requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes, que caso não cumprirem o exigido acima.**

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

**3.2** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas e o Departamento de Administração, Planejamento e Finanças, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo IX, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**3.3** - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

**3.4** - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**3.5** - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**3.6** - A ARP não obriga o Município a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**3.7** - O setor gerenciador, com o setor de compras, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

**3.8** - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**3.9** - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.9.1** - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**3.10** - Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**3.10.1** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

**3.11** - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**3.12** - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.o 8.666/93.

**3.13** - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

**3.14** - O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

**3.15** – O Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**3.16** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Serviços Urbanos.



**3.17** - O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

**3.18** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

#### **4 – DO CONTRATO**

**4.1** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** – Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

#### **5 – SANÇÕES**

**5.1** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

#### **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de solicitação por telefone, e será enviado por e-mail, independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.** O Edital também está a disposição no site [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br).

#### **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital, e:

**7.1.1** – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6

**7.2** - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

**7.2.1** - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

**7.2.2** - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**7.2.3** - impedida de licitar e contratar com o Município;

**7.2.4** - em consórcio;

**7.2.5** - com falência decretada;

**7.2.6** - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**7.3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**7.4** - É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao Município.

**7.5** - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, visita técnica deverá ser agendada no Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, telefone (37) 3277.12.79 Sr. Geraldo José Viana.

**7.6** - Os veículos são utilizados para transportar servidores, alunos da rede de ensino municipal, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, na sua totalidade, recolhidos na garagem do Município.

**7.7** - A finalidade da visita é o conhecimento da condição dos veículos, e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

**7.8** - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas no Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, nos dias úteis, de 08:00 h às 16h no telefone (37) 3277.12.79 Sr. Geraldo José Viana.

**7.9** - O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

**7.10** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **8 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**8.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA**

**Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº 010/2020**

**Pregão Presencial nº 06/2020**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA**

**Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº 010/2020**

**Pregão Presencial nº 06/2020**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

## **9 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia e apresentar **declaração de pleno atendimento** com modelo estabelecido no **Anexo VI**.

**9.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA.**

**9.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



**9.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**9.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**9.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**9.8** – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.9** – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.9.1** - **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **10 – PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1** - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

10.1.1. nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.1.2. número do Processo Licitatório, Pregão e do Registro de Preço.

10.1.3. **Menor Preço – entende-se por menor preço o maior desconto sobre a tabela de preço do fabricante conforme anexo III, objeto do presente certame,**



**sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;**

10.1.4 - Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público, vigente, e declaração (PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela no original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA, APÓS OS LANCES, NO DIA SEGUINTE AO PREGÃO. A empresa que entregar tabela que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será o ganhador do certame, após negociação. Salientamos que não serão aceitas formatações que não estejam no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes, caso não cumprirem o exigido acima.

10.1.5. termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência (ANEXO I);

10.1.5. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.1.6. nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

10.1.7. prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 48 hs (quarenta e oito) horas contados do recebimento de cada ordem de fornecimento.

10.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um percentual de desconto para cada item.

10.8. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e



anexos, não se admitindo propostas alternativas e contenha, conforme modelo do **anexo II**.

### **11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto sobre os preços fixos constantes da tabela do fabricante.

11.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresa for necessário, que deverá atender a toda solicitação.

11.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

11.9 Para efeito do disposto no item 11.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9.5 O disposto no subitem 11.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

11.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

11.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 11.8.

11.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e após a homologação será feito a ata de registro de preço.

## **12 – DOCUMENTAÇÃO:**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**12.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL**

**12.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ



**12.2.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pelo Departamento da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**12.2.3** – Certificado de regularidade do FGTS;

**12.2.4** – Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**12.2.5**– Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

**12.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, no artigo 27 inciso IV (regularidade Fiscal) da Lei 8.666/93 e também a Resolução do MUNICÍPIO SUPERIOR DO TRABALHO.

### **12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**12.3.1**- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### **12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.4.1** – Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências.

**12.4.2** - Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VIII.

### **12.5 – DAS DECLARAÇÕES:**

**12.5.1** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO III**;

**12.5.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VII**.

### **12.6 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**12.6.1** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da



Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via internet.

**12.6.2** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**12.6.3** - Para fim da previsão contida no **subitem 12.6.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**12.6.4** - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira.

**12.6.5** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**12.6.6** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**12.6.6.1** - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.6.6.2** - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.6.6.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**12.6.6.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

### 13 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

**13.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)



**13.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

### **14. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das postas**.

**14.1.1** - A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA.

**14.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**14.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **15 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



**15.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

**15.6** - O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **16 – ADJUDICAÇÃO**

**16.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**16.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **17 - HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**17.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

### **18 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**18.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br) .

### **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - As despesas decorrentes da presente de aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2020 e correlatas para exercícios seguintes:

02.01.01.04.122.7000.2102-3.3.90.30-00 (ficha 42);  
02.01.03.20.122.7002.2108.3.3.90.30-00 (ficha 69);  
02.02.01.04.122.7007.2114. 3.3.90.30-00 (ficha 98);  
02.02.01.04.122.7004.2116. 3.3.90.30-00 (ficha 113);  
02.02.01.04.122.7004.2112. 3.3.90.30-00 (ficha 116);  
02.02.01.06.181.7004.2117. 3.3.90.30-00 (ficha 119);  
02.03.02.12.361.7011.2244-3.3.90.30-00 (ficha 177);  
02.03.02.12.365.7012.2248-3.3.90.30-00(ficha 199);  
02.03.02.12.365.7012.2249-3.3.90.30-00(ficha 207);  
02.04.01.04.122.7000.2221-3.3.90.30-00 (ficha 315);  
02.04.01.04.122.7007.2223-3.3.90.30-00(ficha 329);



02.05.01.26.782.7006.2218-3.3.90-00(ficha 362);  
02.06.05.08.243.7015.2292-3.3.90-00(ficha 387);  
02.07.01.08.243.7016.2270-3.3.90-00(ficha 402);  
02.08.01.10.301.7014.2285-3.3.90-00(ficha 458);  
02.08.01.10.305.7014.2282-3.3.90-00(ficha521).

## **20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento, apresentando declaração de micro empresa – ME ou de empresa de pequeno porte EPP, optante pelo simples nacional, conforme anexos IV e V do edital, e juntamente com a certidão **simplificada emitida pela Junta Comercial**.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial e Planilhas de Preço;  
Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;  
Anexo IV- Modelo de Declaração de Condição de Opção pelo “Simples Nacional”;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;  
Anexo VI – Declaração de pleno atendimento;  
Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;  
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissional;  
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

**21.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.3** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**21.4** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**21.5** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**21.6** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.7** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

**21.8** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**21.9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**21.10** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.11** - Os quantitativos dos serviços informados neste edital são estimados, podendo ser alterados conforme consumo mensal, sem que isto implique alteração dos preços unitários e dos descontos ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.12** - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.13** - Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Leandro Ferreira, 04 de fevereiro de 2020.

**Denilce Elaine Ribeiro**  
**Pregoeira Oficial**

**Elder Corrêa de Freitas**  
**Prefeito Municipal**



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, com base na tabela da concessionária, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para os veículos da frota municipal.

Catálogo das Peças a serem registrados:

Veículos leves: (deverá apresentar um desconto para cada item):

**Catálogo das Peças a serem registrados:**  
**Veículos leves: ( deverá apresentar um desconto para cada item):**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	DESC.
01	UN	Tabela de preço do Catálogo Mercedes Benz	01	%
02	UN	Tabela de preço do Catálogo Fiat	01	%
03	UN	Tabela de preço do Catálogo Volkswagen	01	%
04	UN	Tabela de preço do Catálogo Citroen	01	%
05	UN	Tabela de preço do catálogo Renault	01	%
06	UM	Tabela de preço do catálogo Peugeot	01	%
07	UN	Tabela de preço do catálogo Yamaha	01	%

**Veículos semi-pesados – deverá apresentar um desconto para cada item):**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	DESC.
08	UN	Tabela de preço do Catálogo Ford	01	%
09	UN	Tabela de preço do Catálogo Mercedes Benz	01	%
10	UN	Tabela de preço do Catálogo Iveco/Tector	01	%
11	UN	Tabela de preço do Catálogo Agrale	01	%



12	UN	Tabela de preço do Catálogo Comil (carroceria)	01	%
13	UM	Tabela de preço do catálogo Chevrolet	01	%

### OBSERVAÇÃO:

O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS ITENS DO CATÁLOGO

É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA APRESENTAR O CATÁLOGO EM CD PARA SER INSTALADO E DEVERÁ ORIENTAR NA SUA INSTALAÇÃO E NA SUA CONFERÊNCIA APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SERÁ FEITO UMA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE PELA PREGOEIRA.

OS PEDIDOS SERÃO BASEADOS NOS CATÁLOGOS COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DA LICITANTE VENCEDORA.

DEVERÁ TER UM DESCONTO PARA CADA ITEM DOS CATÁLOGOS DE VEÍCULOS LEVES E UM DESCONTO PARA CADA ITEM DOS CATÁLOGOS DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS SEPARADAMENTE, E PODERÁ TER GANHADORES DIFERENTES.

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tem por finalidade a aquisição de peças e acessórios automotivas para veículos leves e semipesados para atender as necessidades do Município de Leandro Ferreira – MG.

### III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de maior desconto junto a Tabela dos Fabricantes desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n<sup>os</sup>:

- 02.01.01.04.122.7000.2102-3.3.90.30-00 (ficha 42);
- 02.01.03.20.122.7002.2108.3.3.90.30-00 (ficha 69);
- 02.02.01.04.122.7007.2114. 3.3.90.30-00 (ficha 98);
- 02.02.01.04.122.7004.2116. 3.3.90.30-00 (ficha 113);
- 02.02.01.04.122.7004.2112. 3.3.90.30-00 (ficha 116);
- 02.02.01.06.181.7004.2117. 3.3.90.30-00 (ficha 119);



02.03.02.12.361.7011.2244-3.3.90.30-00 (ficha 177);  
02.03.02.12.365.7012.2248-3.3.90.30-00(ficha 199);  
02.03.02.12.365.7012.2249-3.3.90.30-00(ficha 207);  
02.04.01.04.122.7000.2221-3.3.90.30-00 (ficha 315);  
02.04.01.04.122.7007.2223-3.3.90.30-00(ficha 329);  
02.05.01.26.782.7006.2218-3.3.90-00(ficha 362);  
02.06.05.08.243.7015.2292-3.3.90-00(ficha 387);  
02.07.01.08.243.7016.2270-3.3.90-00(ficha 402);  
02.08.01.10.301.7014.2285-3.3.90-00(ficha 458);  
02.08.01.10.305.7014.2282-3.3.90-00(ficha521).

ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

### **V - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO**

1 O Gestor da ata de registro de preços será o Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos e obras Públicas e a fiscal será a Senhorita Marynara Rangel de Moraes.

#### **2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

#### **3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

3.1 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Leandro Ferreira, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

3.2 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

### **VI - PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 MESES.

### **VII - DA ENTREGA:**



O fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, para a entrega dos produtos constantes na mesma, sendo entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

### **VIII - METODOLOGIA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto na TABELA DO FABRICANTE, será feito por item, ou seja, as empresas deverão apresentar desconto por catálogo.

### **IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O Município de Leandro Ferreira, exercerá a fiscalização, através do Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos e obras Públicas ou pelo mecânico por eles designados que verificarão a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

O fornecimento será de acordo com as necessidades do Departamento Municipal .... , no período de 12 (doze) meses.

### **X - FORMA DE PAGAMENTO**

1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

2) O Município de Leandro Ferreira efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento das peças e aprovação do Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

3) O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade da situação para com a Seguridade Social em dia.

4) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



5.1) As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **XII - CONDIÇÕES GERAIS**

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIII - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL:**

01 – ÔNIBUS IVECO/SENIORCLASS, Placa PZW-6811, ANO 2.016/2.017.

02 – ÔNIBUS IVECO/GRANCLASS, Placa PZW-6807, ANO 2016/2017.

03 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC., Placa NXX – 1573, ANO 2012/2013.

04 – ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC., Placa OPM – 3410, ANO 2012/2013.

05 – ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, Placa OQP – 4877, ANO 2012/2013.

06 – ÔNIBUS MBENZ/BUSCAR, Placa GVJ – 2744, ANO 2005/2005.

07 – MICROONIBUS I/MBENZ SPRINTER, Placa QNT – 2249, ANO 2017/2018.

08 – FIAT/DOBLO ESSENCE, Placa QPL – 7423, ANO 2018/2019.

09 – FIAT/PALIO FIRE, Placa PXD – 5184, ANO 2015/2016.

10 – FIAT/PALIO FIRE, Placa PXD – 5188, ANO 2015/2016.

11 – FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA, Placa HMG - 4581, ANO 2005/2005.

12 – CITROEN/JUMPER M33M 235, Placa HLF – 3631, ANO 2010/2011.

13 – VW/KOMBI LOTAÇÃO, Placa HMF – 3752, ANO 2012/2013.

14 – I/M.BENZ SPRINTER, Placa QOR – 2737, ANO 2018/2019.

15 – I/RENAULT KGOO EXPRESS 16, Placa FBM – 4281, ANO 2012/2013.

16 – FIAT/DOBLO RONTAN AMBU., Placa PXU – 3472, ANO 2016/2016.

17 – CHEVROLET/CELTA 1.0, Placa HNV – 8338, ANO 2012/2013.

18 – FIAT/PALIO FIRE 1.0, Placa OXE – 3102, ANO 2014/2014.

19 – FIAT/PALIO FIRE 1.0, Placa PXI – 2710, ANO 2015/2016.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 20 – RENAUT/SANDERO, Placa OPQ – 9855, ANO 2013/2014.
- 21 – VW/UP TAKE MA, Placa PVE – 2708, ANO 2014/2015.
- 22 – I/PEUGEOT PART AMBULANCIA, Placa QUP – 8909, ANO 2018/2019.
- 23 – CHEV/SPIN 1.8L, Placa PUI – 6896, ANO 2014/2014.
- 24 – VW/SAVEIRO CS ST MG, Placa PUN – 8053, ANO 2014/2015.
- 25 – MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E, Placa PWC – 6208, ANO 2015/2015.
- 26 – MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E, Placa PWC – 6283, ANO 2015/2015.
- 27 – CAMINHÃO BASC. M.BENZ/LK 1113, Placa GMG – 2440, ANO 1977/1977.
- 28 – CAMINHÃO BASC. M.BENZ/ 1113, Placa GMG – 2762, ANO 1967/1967.
- 29 – CAMINHÃO BASC. M.BENS/1112, Placa GMG – 2878, ANO 1975/1975.
- 30 – CAMINHÃO BASC. VW/26.280 CRM 6 X 4, Placa OXE – 3099, ANO 2013/2014.
- 31 – CAR/CAMINHÃO M.BENZ, CARROCERIA, Placa GKV – 6943, ANO 1983/1983.
- 32 – IVECO/TECTOR, COLETA DE LIXO, Placa ORC – 8590, ANO 2013/2014.
- 33 – IVECO/TECTOR, CAMINHÃO TANQUE, Placa QUE – 6650, ANO 2019/2019.
- 34 – FIAT/WEEKEND ADVENTURE, Placa, ANO 2018/2019
- 35 – FIAT/WEEKEND ADVENTURE, Placa, ANO 2018/2018.

**OBS:** Lista dos veículos e maquinários poderá ter baixa ou acréscimo no cumprimento do contrato.

**Denilce Elaine Ribeiro**  
Pregoeira Oficial

**Elder Corrêa de Freitas**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

24

## ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)*

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
<b>ITEM</b> – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

25

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

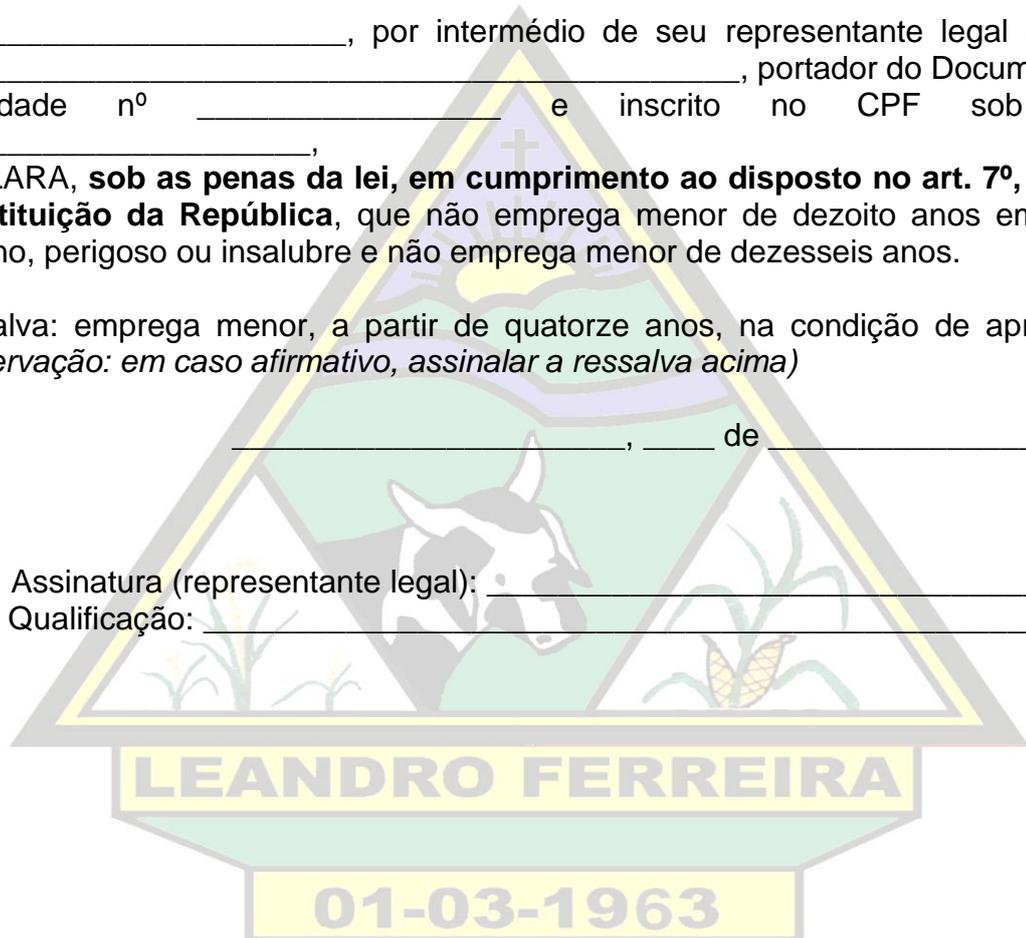
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_





### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

\_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**LEANDRO FERREIRA**

(assinatura do representante legal)

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

28

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

29

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

30

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal  
técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima  
referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



### ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias do mês de ----- de 2020, **O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, isento de inscrição estadual, com endereço à Praça Bom Despacho, 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Ex.mo Sr. Elder Corrêa de Freitas, inscrito no CPF sob o número 201.794.566-87, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 010/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2020**, do **tipo menor preço**, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá o Departamento Municipal de Administração do **MUNICÍPIO**.

#### 4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:


4.2 - As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da rubrica da dotação orçamentária do exercício de 2020 e correlatas para 2019.

02.01.01.04.122.7000.2102-3.3.90.30-00 (ficha 42);  
 02.01.03.20.122.7002.2108.3.3.90.30-00 (ficha 69);  
 02.02.01.04.122.7007.2114. 3.3.90.30-00 (ficha 98);  
 02.02.01.04.122.7004.2116. 3.3.90.30-00 (ficha 113);  
 02.02.01.04.122.7004.2112. 3.3.90.30-00 (ficha 116);  
 02.02.01.06.181.7004.2117. 3.3.90.30-00 (ficha 119);  
 02.03.02.12.361.7011.2244-3.3.90.30-00 (ficha 177);  
 02.03.02.12.365.7012.2248-3.3.90.30-00(ficha 199);  
 02.03.02.12.365.7012.2249-3.3.90.30-00(ficha 207);  
 02.04.01.04.122.7000.2221-3.3.90.30-00 (ficha 315);  
 02.04.01.04.122.7007.2223-3.3.90.30-00(ficha 329);  
 02.05.01.26.782.7006.2218-3.3.90-00(ficha 362);  
 02.06.05.08.243.7015.2292-3.3.90-00(ficha 387);  
 02.07.01.08.243.7016.2270-3.3.90-00(ficha 402);  
 02.08.01.10.301.7014.2285-3.3.90-00(ficha 458);  
 02.08.01.10.305.7014.2282-3.3.90-00(ficha521).

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

### DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 6.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério do **MUNICÍPIO**, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. O Departamento de Transportes do **MUNICÍPIO**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

## 6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



6.2.3. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

### 6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento de Administração por meio do Departamento de Transportes do **MUNICÍPIO**.

6.3.2. O Diretor de Transportes atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.3 O Departamento de Transportes comunicará à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O Departamento de Transportes do **MUNICÍPIO** expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.5. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Transportes.

6.3.6. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO** referente às condições firmadas na presente Ata.

### 6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e



qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

### 6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente às horas efetivamente trabalhadas para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

6.5.2. O valor da hora trabalhada é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços n.º / .

6.5.3. O valor do percentual de desconto incidente sobre o preço das peças é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Coordenadoria de Transportes.



6.5.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta, que a mesma indicar, até o 7º (sétimo) dia do mês seguinte ao do término da realização dos serviços, considerada esta a data de emissão das Notas Fiscais, desde que acompanhada da documentação exigida.

6.5.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.7. **As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão-de-obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais.**

6.5.8. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **MUNICÍPIO** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.9. O **MUNICÍPIO**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.10. Os pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

6.5.12. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

6.5.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **MUNICÍPIO** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.14. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a



apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

### 6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor atrasar a entrega dos veículos em mais de três horas. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;
- c) quando o fornecedor, convocado para prestar os serviços, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:



- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo **MUNICÍPIO**, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo **MUNICÍPIO** mediante publicação no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

### 6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor de Compras do **MUNICÍPIO** com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos para a oficina e posterior retorno ao **MUNICÍPIO**.

7.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



7.6. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.

8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do **MUNICÍPIO**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.

8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o **MUNICÍPIO** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.7. Comparecer na sede do **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8. Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

8.10. Encaminhar previamente ao Departamento de Transportes, para análise e autorização, o orçamento dos serviços que se fizerem necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e



desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

8.11. Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

8.12. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Ata / TR considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

8.13. Indicar ao Departamento de Transportes do **MUNICÍPIO** o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.14. Não utilizar mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização do **MUNICÍPIO**, durante a vigência do Contrato.

8.15. O **MUNICÍPIO** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.16. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.

8.17. **Entregar no Departamento de Transportes do MUNICÍPIO as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.**

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. ser protocolizada na Coordenadoria de Protocolo do **MUNICÍPIO**, na Praça Bom Despacho, 50, Centro, **LEANDRO FERREIRA/MG**;

a) o **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

9.1.2. ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 8 e 9 do título XIII do edital;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

9.1.3. conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

9.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

9.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA – MG**

**Elder Correia de Freitas**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA**

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

Cl: \_\_\_\_\_ Cl: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

—